FACELI
FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

EDITAL Nº 01 DE 27/11/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2021

O Presidente da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, por força da decisão liminar nos autos do processo n° 5001827-71.2020.8.08.0030, pelo MM. Juiz da Fazenda Pública da Comarca de Linhares (ES), torna público que estão abertas, no período de **24/11 a 04/12/2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal Técnico-administrativo – no cargo de **Monitor de Educação Especial** e composição de quadro de reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal/88, em consonância com a **Lei nº 3.943, de 11 de novembro de 2020**.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONTRATO

A função, habilitação e requisitos exigidos, salário base, carga horária e número de vagas que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se estabelecidos no quadro abaixo:

Função Temporária	Habilitação exigida como pré-requisito	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário-base R$
Monitor de Educação Especial	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura) com habilitação em deficiência visual de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas	25h	01	2.825,55

1.1 O Processo visa, ainda, à composição de quadro de reserva para contratações temporárias na função acima referenciada, que consistirá no quantitativo de aprovados excedente ao número de vagas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as).

1.2 São atribuições inerentes à função especificada, aquela prevista em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares).

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

1.3 Fica ciente o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Faceli, no que diz respeito à carga horária.

1.4 A vigência do contrato de trabalho será de 01/02/2021 até o dia 31/12/2021.

1.5 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III- por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV - por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI - quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

1.6 Além da remuneração, serão concedidos ao(à) candidato(a) contratado(a) benefícios, como vale-alimentação, no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), reajustável segundo Percentual dado pela Prefeitura, e outros direitos e vantagens previstos nas Leis Municipal nº 2.936, de 31 de março de 2010 e a de n.º 3.101, de 31 de agosto de 2011.

2 – DAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, **de 8h às 18h, conforme o cronograma do ANEXO I.**

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá inscrever-se pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital, em conformidade com as demais exigências.

4.1.2 No último dia de inscrição às 18h, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário, só será atendido(a) quem estiver com a senha.

4.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste processo seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

4.3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O(a) candidato(a) deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

4.5 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados no item 4.6, juntamente com a ficha de Inscrição disponível no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo(a) candidato(a) para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital.

4.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, cópias simples dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como os títulos e a comprovação de tempo de trabalho na vaga pleiteada. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados os documentos originais, para efeito de conferência:

a) Documento de Identificação com foto;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) CPF;
d) Diploma de Graduação exigido para a função.

4.6.1 Para fins de atendimento à alínea "a" do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

a) Carteira de Identidade.
b) Carteira Nacional de Habilitação.
c) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional.
d) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade.
e) Passaporte.
f) Registro Nacional de Estrangeiro.
g) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

4.7 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação, especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas em até um ano, contado a partir da conclusão do curso.

4.8 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com a ficha de inscrição - **Anexo II** afixada na parte externa, devidamente preenchida.

4.8.1 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo em hipótese alguma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

4.9 Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com este Edital;
b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada.

4.10 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.

4.10.1 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo(a) candidato(a) podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo(a) do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição e/ou rescindindo o contrato.

4.11 Não serão aceitas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou quaisquer outros, em datas posteriores à inscrição.

4.12 Os diplomas de Graduação e de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

4.13 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o(a) próprio(a) candidato(a) assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento particular, especificamente para esse fim, com firma reconhecida.

4.14 **As inscrições já realizadas na forma do Edital 83/2020 permanecem válidas**.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

5.1. Os(a) candidatos(a) ao cargo de **Monitor de Educação Especial** serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

5.2 A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho e de formação complementar se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência, quando solicitada.

6. DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 A pontuação atribuída aos candidatos seguirá os critérios de titulação e formação complementar especificados no **Anexo III.**

6.2 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação, especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas em até um ano, contado a partir da conclusão do curso.

7 – DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TEMPO DE TRABALHO

7.1 A pontuação atribuída ao tempo de trabalho desenvolvido **na função pretendida** será de acordo com o especificado no **Anexo III,** com pontuação máxima de **60** (sessenta) pontos, apurado por meio de apresentação de Contrato de Trabalho, Declaração/Certidão do empregador ou de anotação na Carteira de Trabalho, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

7.2 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa e profissional autônomo.

7.3 Não será computado em duplicidade, o tempo de trabalho exercido em períodos concomitantes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

a) obtiver maior pontuação no tempo de trabalho;
b) obtiver maior pontuação na titulação;
c) obtiver maior pontuação nos cursos de formação complementar;
d) tiver maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no site oficial da Faceli, por meio de Edital próprio.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda dele.

9.2.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme prazo definido no **Anexo I.**

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

9.2.2 O recurso deverá ser apresentado com a utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar.

9.2.3 O recurso apresentado de forma incorreta, ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente haver alteração na classificação obtida pelos(as) candidatos(as).

9.4 Após o julgamento do(s) recurso(s), o Resultado Final será homologado pela Presidente da Fundação Faceli e publicado no site da instituição, do qual não caberá mais recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente)
b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples)
c) Certidão de Filhos menores de 14 anos – (cópia simples)
d) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples)
e) PIS ou PASEP – (cópia simples)
f) CPF – (cópia simples)
g) Título Eleitoral – (cópia simples) acompanhado de Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site **www.tse.gov.br**
h) Documento de identificação com foto – (cópia simples)
i) Certificado de Reservista (para gênero masculino) – (cópia simples)
j) Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo
k) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples)
l) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site **www.sesp.es.gov.br**
m) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site **www.tjes.jus.br**
p) Declaração de Bens e Valores (formulário oferecido pela Faceli)
q) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (formulário oferecido pela Faceli)

10.2 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Faceli – **www.faceli.edu.br**.

10.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado(a) desistente.

10.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver temporariamente impedido(a) de assumir o cargo por imposição legal, poderá requerer sua reclassificação para a última colocação, dentro do prazo hábil de apresentação para contratação, estabelecido em edital próprio, quando da convocação.

10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade, no site da Faceli: **www.faceli.edu.br**.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado(a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação no quadro de reserva.

11.2 A Fundação Faceli se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a ser ofertadas em lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.3 O(a) candidato(a) que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone no cadastro da Fundação Faceli.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado se encerrará no dia 31/12/2021.

11.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio da **Portaria nº 150 de 23/11/2020.**

11.7 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: seletivo@faceli.edu.br.

11.8 O presente edital substitui o edital n. 83/2020.

11.9 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

Linhares, 27 de novembro de 2020.

RODRIGO SANTOS NEVES
Presidente da Comissão Especial dos Processos Seletivos
Simplificados para Contratação Temporária de Servidores

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

FACELI
FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - 2021

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA	ATIVIDADES
24/11/2020	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária.
24/11 a 04/12/2020	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
11/12/2020	Divulgação do resultado preliminar.
14 e 15/12/2020	Prazo para recurso.
16/12/2020	Divulgação do resultado final.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2021 – **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO*

**Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope de inscrição*

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	E-mail:
Telefones:	
VAGA PLEITEADA	
CARGO/FUNÇÃO:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
( ) SIM	( ) NÃO
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – 2021 – **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nome:
Data de Entrega: _____/_____/_____
Assinatura do recebedor:

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

FACELI
FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2021**

1. TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Doutorado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 10,0 (dez) pontos, limitado a um título.	10,0
Diploma de Mestrado relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 8,0 (oito) pontos, limitado a um título.	8,0
Diploma de Especialização relacionado à função pretendida, sem prazo limite de sua conclusão. 4,0 (quatro) pontos por curso, limitado a 2 (dois) títulos.	8,0
Diploma de Graduação, exceto o de Pedagogia, 2 (dois) pontos por título, limitado a 2 (dois) títulos, sem prazo limite de sua conclusão.	4,0
1. Subtotal	**30**
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos) *Certificados de participação, com carga horária, em cursos realizados nos últimos 03 anos [de novembro de 2017 a novembro de 2020], relacionados com a vaga pleiteada na seguinte carga horária:*	
- Com duração de 20 a 69 horas – 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	1,0
- Com duração de 70 a 119 horas – 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) cursos.	2,0
- Com duração de 120 a 179 horas – 1 (um) ponto por curso, limitado a 3 (três) cursos.	3,0
- Com duração a partir de 180 horas – 2 (dois) pontos por curso, limitado a 2 (dois) cursos.	4,0
2. Subtotal	**10**
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
- Monitor na Educação Superior – 05 (cinco) pontos por ano de trabalho, limitados a 10 (dez) anos.	50
- Monitor na Educação Básica – 02 (dois) pontos por ano de trabalho, limitados a 05 (cinco) anos.	10
3. Subtotal	**60**

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

TOTAL GERAL	**100**

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Santos Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FB47-7AD8-00B8-F70E.